



DE. N.º 327/15. GP CN JG

CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

RESOLUÇÃO N.º. 019/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Faz saber que a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, aprovou o Projeto de Resolução n.º. 014/2015, de autoria da Comissão Executiva, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa Municipal, eu, Vereador Presidente Jailton Batista Cavalcanti, promulgo a seguinte Resolução:

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores em exercício na Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, para indenização de despesas de viagens oficiais, alimentação, locomoção e hospedagens, autorizadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 2º. A concessão de diárias somente se dará por intermédio da 1ª Secretaria, através de ofício designando os beneficiários, o destino, o período, e os motivos para sua concessão.

§ 1º. Será de interesse da Câmara, a participação em reuniões, cursos, seminários, congressos, destinados a obtenção conhecimentos, documentos e informações que contribuam para a melhoria dos processos legislativos e da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

§ 2º. Os beneficiários serão identificados por Nome Completo, CPF, cargo e dados bancários para depósito.

§ 3º. A autorização para o Vereador e/ou Servidor será prévia ao deslocamento.

§ 4º. Os valores correspondentes as diárias solicitadas serão as constantes do ANEXO 1, desta Resolução.

§ 5º. Os Vereadores e Servidores portadores de necessidades especiais que dependam de cuidadores, ou acompanhantes para realizar deslocamentos poderão ter um acréscimo de 50% no valor da diária definida no parágrafo anterior.

§ 6º. Será concedida uma diária para cada dia de deslocamento do domicílio, considerando a data de saída e a data de retorno.

§ 7º. As passagens aéreas necessárias para o deslocamento oficial não estão incluídas no valor das diárias, cuja aquisição deverá ser realizada pela Secretaria da Câmara.

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

Art. 3º. Não terá direito a diárias o Vereador e/ou Servidor que:

- I. Não prestar contas de diária anterior;
- II. Responder a processo administrativo;
- III. Que esteja afastado de suas funções;
- IV. Que mesmo tendo realizado deslocamento, não tenha sido autorizado pelo Presidente ou Mesa Diretora;
- V. Cujo deslocamento não seja superior a 8 horas.
- VI. Cujo valor da diária seja superior a 50% da sua remuneração.
- VII. Cujo deslocamento seja realizado dentro da região metropolitana do Recife.

Art. 4º. O pagamento das diárias deverá ser precedido por visto do órgão de Controle Interno para verificação de impedimentos para o recebimento de diárias, a ser efetivado através de controle de prestação de contas de diárias.

Art. 5º. O Vereador ou Servidor que tendo recebido recursos decorrente de diárias não tenha realizado o deslocamento definido no requerimento, deverá proceder a devolução dos recursos através de depósito na conta corrente de custeio da Câmara Municipal, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.

Art. 6º. O recebimento de diária obriga ao seu beneficiário a prestar contas da utilização dos recursos nos termos do ANEXO 2.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser entregue ao órgão de Controle Interno até três dias úteis após o retorno da viagem.

§ 2º. Caso o Vereador ou Servidor beneficiado não faça a prestação de contas no prazo previsto, o órgão de Controle Interno notificará o mesmo.

§ 3º. Caso o Vereador ou Servidor beneficiado não responda a notificação num prazo máximo de cinco dias, o órgão de Controle Interno, solicitará ao Presidente e a Mesa Diretora a abertura de processo administrativo para tomada de contas.

§ 4º. O beneficiário ficará obrigado a apresentar na prestação de contas, o **ANEXO 2** e o **Certificado de Participação**.

Art. 7º. No caso de viagem ao exterior, a autorização dependerá de convite ou missão oficial, ouvido o Plenário, ficando estabelecida a diária no valor de US\$ 370.00 (trezentos e setenta dólares americanos), no caso de Vereador, e de US\$ 240.00 (duzentos e quarenta dólares americanos), na hipótese de servidor observada sempre a disponibilidade orçamentária para atender à despesa.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento da Câmara Municipal.

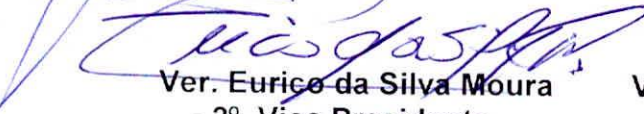
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

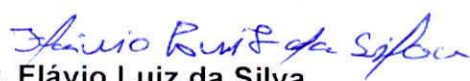
Jaboatão dos Guararapes, em 11 de setembro de 2015.


Ver. Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -


Ver. Josivaldo Rufino dos Santos
- 1º. Vice Presidente -


Ver. Reinival Sampaio Dourado
- 1º. Secretário -


Ver. Eurico da Silva Moura
- 2º. Vice Presidente -


Ver. Flávio Luiz da Silva
- 2º. Secretário -

Ver. Janeton José Basílio
- 3º. Vice Presidente -


Ver. Samuel Gomes da Silva
- 3º. Secretário -


Ver. Charles Darks Rodrigues de Aguiar
- 4º. Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

ANEXO 1

TABELA DE DIÁRIAS NO PAÍS (em R\$)

Referência	Cargo do Beneficiário	Dentro do Estado R\$	Fora do Estado R\$
		A	B
1	Vereador	500,00	600,00
2	Secretário, Procurador ou Diretor de Departamento	400,00	460,00
3	Assessor, Diretor de Divisão e Chefe de Unidade	300,00	350,00
4	Demais Servidores	250,00	300,00

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

ANEXO 2

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Nome do Beneficiário:				Matrícula:			
Cargo / Função:							
Secretaria / Departamento							
Destino:							
Período de Deslocamento:							
Início:	/	/	Às hs.	Retorno:	/	/	Às hs.
RELATÓRIO DE VIAGEM:							

DOCUMENTOS ANEXADOS:

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Data: ____ / ____ / ____	Assinatura do Beneficiário
--------------------------	----------------------------

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640

Fone: 3342-6250 / 3461-8815

[Handwritten signatures and stamps]



CÂMARA MUNICIPAL JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014 /2015

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES
AO EXPEDIENTE

09 / 09 / 2015

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES

LIDO EM SESSÃO

DE 09 / 09 / 2015

PRESIDENTE

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de diárias aos Vereadores e aos Servidores em exercício na Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, para indenização de despesas de viagens oficiais, alimentação, locomoção e hospedagens, autorizadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 2º. A concessão de diárias somente se dará por intermédio da 1ª Secretaria, através de ofício designando os beneficiários, o destino, o período, e os motivos para sua concessão.

§ 1º. Será de interesse da Câmara, a participação em reuniões, cursos, seminários, congressos, destinados a obtenção conhecimentos, documentos e informações que contribuam para a melhoria dos processos legislativos e da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

§ 2º. Os beneficiários serão identificados por Nome Completo, CPF, cargo e dados bancários para depósito.

§ 3º. A autorização para o Vereador e/ou Servidor será prévia ao deslocamento.

§ 4º. Os valores correspondentes as diárias solicitadas serão as constantes do ANEXO 1, desta Resolução.

§ 5º. Os Vereadores e Servidores portadores de necessidades especiais que dependam de cuidadores, ou acompanhantes para realizar deslocamentos poderão ter um acréscimo de 50% no valor da diária definida no parágrafo anterior.

§ 6º. Será concedida uma diária para cada dia de deslocamento do domicílio, considerando a data de saída e a data de retorno.

§ 7º. As passagens aéreas necessárias para o deslocamento oficial não estão incluídas no valor das diárias, cuja aquisição deverá ser realizada pela Secretaria da Câmara.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES
PROVADO
Em 11 de 09 de 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES
A ORDEM DO DIA
11 / 09 / 2015
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

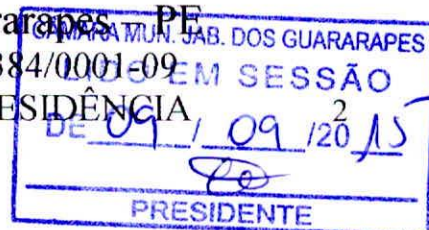


CÂMARA MUNICIPAL JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

CABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º. Não terá direito a diárias o Vereador e/ou Servidor que:

- I. Não prestar contas de diária anterior;
- II. Responder a processo administrativo;
- III. Que esteja afastado de suas funções;
- IV. Que mesmo tendo realizado deslocamento, não tenha sido autorizado pelo Presidente ou Mesa Diretora;
- V. Cujo deslocamento não seja superior a 8 horas.
- VI. Cujo valor da diária seja superior a 50% da sua remuneração.
- VII. Cujo deslocamento seja realizado dentro da região metropolitana do Recife.

Art. 4º. O pagamento das diárias deverá ser precedido por visto do órgão de Controle Interno para verificação de impedimentos para o recebimento de diárias, a ser efetivado através de controle de prestação de contas de diárias.

Art. 5º. O Vereador ou Servidor que tendo recebido recursos decorrente de diárias não tenha realizado o deslocamento definido no requerimento, deverá proceder a devolução dos recursos através de depósito na conta corrente de custeio da Câmara Municipal, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.

Art. 6º. O recebimento de diária obriga ao seu beneficiário a prestar contas da utilização dos recursos nos termos do ANEXO 2.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser entregue ao órgão de Controle Interno até três dias úteis após o retorno da viagem.

§ 2º. Caso o Vereador ou Servidor beneficiado não faça a prestação de contas no prazo previsto, o órgão de Controle Interno notificará o mesmo.

§ 3º. Caso o Vereador ou Servidor beneficiado não responda a notificação num prazo máximo de cinco dias, o órgão de Controle Interno, solicitará ao Presidente e a Mesa Diretora a abertura de processo administrativo para tomada de contas.

§ 4º. O beneficiário ficará obrigado a apresentar na prestação de contas, o **ANEXO 2** e o **Certificado de Participação**.

Art. 7º. No caso de viagem ao exterior, a autorização dependerá de convite ou missão oficial, ouvido o Plenário, ficando estabelecida a diária no valor de US\$ 370.00 (trezentos e setenta dólares americanos), no caso de Vereador, e de US\$ 240.00 (duzentos e quarenta dólares americanos), na hipótese de servidor observada sempre a disponibilidade orçamentária para atender à despesa.





CÂMARA MUNICIPAL JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes - PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES

LIDO EM SESSÃO

PE 09 / 09 / 2015

PRESIDENTE

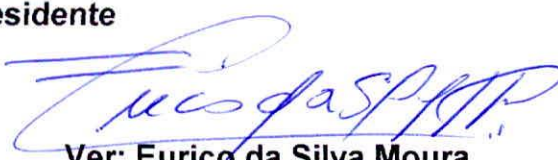
Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao orçamento da Câmara Municipal.

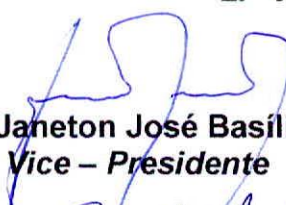
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, em 08 de setembro de 2015.


Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
Presidente


Ver: Josivaldo Rufino dos Santos
1.º Vice – Presidente


Ver: Eurico da Silva Moura
2.º Vice – Presidente

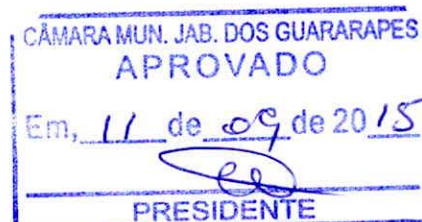
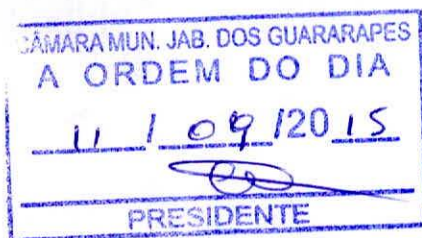

Ver: Janeton José Basílio
3.º Vice – Presidente


Vereador: Reinival Sampaio Dourado
1.º Secretário

Ver: Flávio Luiz da Silva
2.º Secretário


Ver: Samuel Gomes da Silva
3.º Secretário

Ver: Charles Darks Rodrigues de Aguiar
4.º Secretário





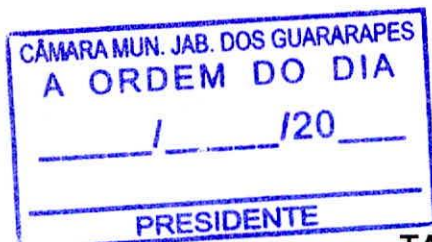
CÂMARA MUNICIPAL JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4



ANEXO 1

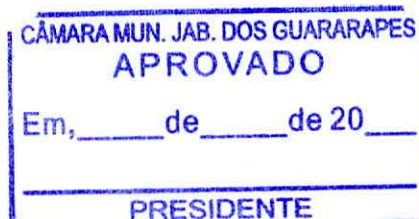
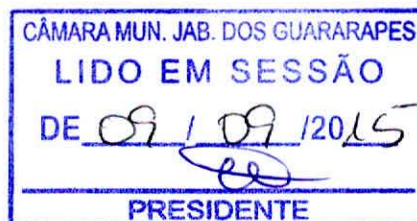


TABELA DE DIÁRIAS NO PAÍS (em R\$)

Referência	Cargo do Beneficiário	Dentro do Estado R\$	Fora do Estado R\$
		A	B
1	Vereador	500,00	600,00
2	Secretário, Procurador ou Diretor de Departamento	400,00	460,00
3	Assessor, Diretor de Divisão e Chefe de Unidade	300,00	350,00
4	Demais Servidores	250,00	300,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO 2



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Nome do Beneficiário:				Matrícula:			
Cargo / Função:							
Secretaria / Departamento							
Destino:							
Período de Deslocamento:							
Início:	/	/	Às hs.	Retorno:	/	/	Às hs.
RELATÓRIO DE VIAGEM:							

DOCUMENTOS ANEXADOS:

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

Data: / / Assinatura do Beneficiário

